



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento trata de estudos preliminares referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, conforme descrição abaixo:

A. Fornecer elementos para viabilizar futura licitação/contratação de pintura, impermeabilização e eventuais correções para viabilizar os serviços nas áreas internas (incluindo portas) e externas, (incluindo muros, gradis e piso), bem como respectiva sinalização de solo nos estacionamentos do Prédio da Câmara Municipal de Miracatu consistente dos seguintes itens:

- a.** Elaboração do Projeto Básico contendo os elementos essenciais previstos no art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021 e na OT - IBR 001/2006 da IBRAOP, sendo no mínimo:
 - i.** Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo.
 - ii.** Elaboração de Orçamento com base em tabelas/índices oficiais contendo no mínimo, preço unitário, preço unitário + BDI, descrição do objeto/serviço.
 1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
 - iii.** Especificação Técnica todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do serviço, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.
 - iv.** Apresentar demais informações que considerar relevantes.
 - v.** Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis se necessário.
 - vi.** Prazo para elaboração de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

****** O Levantamento de Quantitativos contendo as metragens da Câmara Municipal de Miracatu se encontra em anexo.

A. Fornecer elementos técnicos para que a Câmara Municipal de Miracatu tome a melhor decisão para sanear os problemas aparentes e ocultos nos telhados e acesso aos telhados, calhas, rufos, teto e forros, e demais elementos, inclusive estruturais do telhado/cobertura do Prédio e estacionamento desta Câmara Municipal, consistente dos seguintes itens:

- a.** Relatório de Vistoria Técnica com fotos.
- b.** Parecer Técnico indicando solução(ões) para o(s) problema(s) identificado(s) e se houver mais de uma solução possível, elenca-las e indicar os prós e contras e o custo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br

benefício de cada solução, opinando sobre a solução que melhor se adequa as necessidades da Câmara Municipal de Miracatu.

- i. Indicação também de necessidade de alguma manutenção preventiva ou preditiva informando a periodicidade desta manutenção.
 - c. Prazo para elaboração de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - B.** Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do item “B” (acima), a Câmara Municipal de Miracatu comunicará a solução que melhor se adequa às suas necessidades e possibilidades.
 - a. Após deverá elaborar o Projeto Básico para a solução escolhida contendo os elementos essenciais previstos no art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021 e na OT - IBR 001/2006 da IBRAOP, sendo no mínimo:
 - i. Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo.
 - ii. Elaboração de Orçamento com base em tabelas/índices oficiais contendo no mínimo, preço unitário, preço unitário + BDI, descrição do objeto/serviço.
 1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
 - iii. Especificação Técnica todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do serviço, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.
 - iv. Apresentar demais informações que considerar relevantes.
 - v. Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
 - vi. Demais documentos e projetos que se fizerem necessários para execução da solução pretendida.
 - vii. Prazo para elaboração de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial da Câmara Municipal de Miracatu da solução escolhida.
 - b. Após deverá elaborar o Projeto Executivo para a solução escolhida contendo os elementos essenciais previstos no art. 6º, XXVI da Lei 14.133/2021 e na OT - IBR 008/2020 da IBRAOP, sendo no mínimo:
 - i. Memorial contendo:
 1. Plano de execução da obra;
 2. Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
 - ii. Desenho arquitetônico, contendo:
 1. Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas);
 2. Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis
 - iii. Memorial Arquitetônico, contendo a descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
 - iv. Projeto Estrutural, contendo, se necessário:
 1. Plantas de escoramento e contraventamento;
 2. Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações);
 3. Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br

4. Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais.
- v. Memorial, contendo, se necessário:
 1. Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
 2. Plano de demolição;
- vi. Demais documentos e projetos que se fizerem necessários para execução da solução pretendida.
- vii. Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
- viii. Prazo para elaboração de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial da Câmara Municipal de Miracatu da solução escolhida.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por se tratar de serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme **alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Os valores referenciais serão obtidos através de estudos realizados pela Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das obras (corretiva e preventiva) do prédio da Câmara Municipal de Miracatu.

Diante da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Miracatu ofertar profissional para realização dos trabalhos, a contratação de empresa para prestação do serviço, é a única forma de dar continuidade aos trabalhos já planejados para o ano de 2024.

Através do Contrato Nº17/2022, que teve por objeto a Contratação de serviço técnico profissional para revisão, atualização e complementação de adequações no prédio da Câmara Municipal de Miracatu/SP, foi realizado o levantamento de quantitativos em m2 (paredes em drywall, paredes em alvenaria, pisos, forro em drywall, áreas de janelas de vidro, portas de vidro e portas de madeira, área de gramado, etc...). Esse estudo facilitou muito os trabalhos administrativos da Câmara. Assim,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br

com esses dados referenciais, surgiu a contratação de um profissional que possa planilhar as informações de acordo com as tabelas oficiais Utilizadas (CPOS, CDHU, etc).

No que tange a correção do telhado do plenário, existe a necessidade de realização de um novo estudo, para sanar os impactos das infiltrações ocasionados pela água da chuva. Mesmo após a substituição do telhado no ano de 2018, os problemas ainda continuam acontecendo, agora em menores proporções.

A manutenção predial deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

3. ÁREA REQUISITANTE

Áreas Requisitantes	Responsável
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu	Everton da Silva Alcântara

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será contratada a empresa que oferecer a melhor proposta para o objeto descrito no item 1 e não apresentar nenhuma pendência com o Município, Estado e União.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Miracatu no que tange às exigências.

Trata-se de contratação de serviços terceirizados, a ser contratado mediante licitação.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Desnecessária a exigência de garantia uma vez que pode encarecer a licitação, além de dificultar a participação de ME e EPP. Ainda, a execução é parcelada, diminuindo o risco para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços que compõem o objeto do presente processo somente podem ser realizados por profissionais habilitados na área de arquitetura e engenharia. A Câmara Municipal de Miracatu não possui servidor que possua formação profissional que possa executar os serviços. Com a impossibilidade da Prefeitura Municipal de Miracatu de oferecer um profissional para realizar os serviços solicitados pela Câmara (Ofício nº57/2024), resta como única opção a terceirização do serviço, que pode ser executado por diversas empresas que atuam na área.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa para a prestação dos serviços de engenharia é a única opção viável, visto que em seu quadro de servidores a Câmara de Miracatu não possui profissional na área solicitada, e que a Prefeitura não pode no momento encaminhar um profissional para fazer o estudo.

Ao terceirizar esses serviços, a Câmara poderá contar com profissionais especializados e experientes na área, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços. Além disso, ao delegar essas atividades a uma empresa externa, a Câmara pode se concentrar em suas funções legislativas principais, sem se preocupar com a busca pela melhor solução do problema em questão. Ao optar pela contratação de uma empresa terceirizada, a Câmara Municipal de Miracatu pode garantir um serviço profissional, eficiente e de alta qualidade.

Nesse cenário, a proposta mais vantajosa para a Câmara é a descrita acima, onde a empresa contratada apresentará as planilhas solicitadas e a solução para os problemas de infiltrações no telhado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Câmara Municipal de Miracatu fará a contratação, conforme previsto no descritivo inicial apresentado no Memorando nº 28/2024 - Dir. Secr., que compõe o Processo de Compras e Serviços nº 11/2024.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br

Com base no Plano de Contratação Anual, o valor estimado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia é de R\$100.000,00 (cem mil reais). Mais detalhes acerca do valor da contratação serão fornecidos pela Equipe de Licitação quando da realização da pesquisa de preço, anexa ao Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a Câmara Municipal de Miracatu, realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA de forma não parcelada trará diversas vantagens. Primeiramente, esse método promove uma competição saudável e preços mais competitivos. Além disso, a contratação em um único lote simplifica o processo de aquisição e reduz os custos administrativos associados a múltiplas transações, como negociações individuais e atas separadas. Portanto, optou-se pelo não parcelamento da solução.

Ao realizar a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços discriminados, a Câmara terá a oportunidade de estabelecer critérios rigorosos de seleção, garantindo que apenas empresas confiáveis no segmento sejam considerados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe a necessidade de realizar o acompanhamento (fiscalização) das obras/serviços futuros, que serão resultado da presente licitação. Não é possível realizar uma única licitação que contemple os dois objetos; uma vez que o objeto da presente contratação subsidiará a próxima.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como é sabido, a manutenção preventiva e corretiva visa evitar problemas futuros e diminuir os custos de reformas ao longo da vida útil projetada, bem como minimizar riscos aos usuários internos e externos.

A manutenção predial deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

Para tanto, se faz necessário a contratação de Serviços de engenharia para que possam nortear o início dos trabalhos já previstos no PPA, como reforma do telhado e pintura do prédio.

Assim, pretende-se mitigar os problemas existentes e zelar pela conservação do patrimônio público.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299

e-mails: camara@miracatu.sp.leg.br

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

12.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

É viável contratar uma empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, devido à complexidade técnica envolvida nesses serviços. Uma empresa especializada pode oferecer profissionais capacitados e experiência necessária para garantir a qualidade do serviço, visto que no quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Miracatu, não existe profissional habilitado para esse tipo de serviço.

13. RESPONSÁVEIS

Everton da Silva Alcântara – Diretor de Secretaria.

Miracatu, 24 de abril de 2024.

EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA

Diretor de Secretaria